



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM
EDITAL Nº 001 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO XV
AUTODECLARAÇÃO
(Pessoa com deficiência)

Eu, _____, de nacionalidade
_____, nascido em no município de _____
_____, estado _____, filho de

e de, _____
estado civil _____, residente e domiciliado à
_____ CEP nº
_____, portador da cédula de identidade nº _____,
expedida em ____ / ____ / _____, órgão expedidor _____, CPF nº declaro,
_____ sob as penas da
lei, que sou **Pessoa com Deficiência**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às
sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM
EDITAL Nº 001 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.